

Portaria (FEA - USP) nº 16/2021

Dispõe sobre a eleição para escolha dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Programa do Mestrado Profissional em Empreendedorismo da FEA-USP.

O Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Empreendedorismo da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, de acordo com o disposto no Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 7493, de 27 de março de 2018 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Empreendedorismo da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, baixado pela Resolução CoPGr 6923, de 16 de setembro de 2014, baixa a seguinte portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição de 3 (três) membros docentes e de seus respectivos suplentes junto à Comissão Coordenadora do Mestrado Profissional em Empreendedorismo será realizada em uma única fase, no dia 27 de setembro de 2021, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º – A eleição dos membros da CCP e de seus respectivos Suplentes será feita pelos orientadores plenos credenciados no Programa de Pós-Graduação. O mandato dos membros docentes da CCP será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º O docente participante do Programa de “Professor Sênior” e “Professor Aposentado” não comporá colégios eleitorais promovidos pelos diferentes organismos da Universidade, não podendo votar nem ser votado.

§ 3º – Orientadores plenos do Programa externos à USP não poderão compor a CCP.

Artigo 2º – Em conformidade com o artigo 4º, caput, da Resolução USP nº 7945, de 27 de março de 2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral constituída pelos Professores Drs. José Afonso Mazzon, Alceu Salles Camargo Júnior e Eduardo Kazuo Kayo conforme indicação do Departamento de Administração em ofício nº 085 de 16 de agosto de 2021.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - O registro de candidatura deverá ser realizado de **20 de setembro até às 23:59 do dia 21 de setembro de 2021**, por meio de requerimento dirigido a comissão Eleitoral, conforme indicado no artigo 3º desta portaria, do qual constará, a indicação do titular e suplente.

§ 1º - Os requerimentos de inscrições dirigidos à Comissão Eleitoral do Departamento para este fim, deverão conter assinatura digital/digitalizada tanto do titular quanto do suplente da chapa e deverão ser enviados por e-mail para mpe@usp.br no período de **20 de setembro até às 23:59 do dia 21 de setembro de 2021**. O modelo de requerimento está disponível em <https://www.fea.usp.br/administracao/pos-graduacao-profissional>.

§ 2º As chapas deverão ser compostas por orientadores plenos credenciados no Mestrado Profissional em Empreendedorismo, respeitados dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1.

§ 3º - A comissão Eleitoral divulgará, **às 15:00 horas do dia 22 de setembro**, no sítio do Programa do MPE <http://www.fea.usp.br/administracao/mestrado-profissional>, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 4º - O prazo para impetrar recurso, por meio de ofício dirigido à Comissão de Eleição através do e-mail mpe@usp.br, será até às 18:00 do dia 23 de setembro de 2021

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - Os eleitores receberão antes da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º A eleição se dará no dia **27 de setembro de 2021** iniciando-se às **9:00 e encerrando-se às 17:00 horas**.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 8º - A apuração dos votos terá **início às 18:00 do dia 28 de setembro de 2021**.

§ 1º - O resultado da votação será divulgado pela Comissão de eleição que encaminhará o resultado da eleição, por e-mail endereçado a todos os docentes.

§ 2º - Será considerada eleita as três chapas que obtiverem maioria simples dos votos.

§ 3º - Caso haja empate entre a terceira e a quarta chapa, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato titular.

Artigo 9º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição. A ata deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - No dia **5 de outubro de 2021 às 15 horas**, será realizada eleição do Coordenador e seu Suplente, pela CCP, dentre os novos membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução,

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.